**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SETURCUL**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO Nº 01/2022/SETURCUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18388/2022.**

**SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS**

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SETURCUL), no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública de Fomento, com fundamento nas Leis Municipais nº 569, de 24 de fevereiro de 2012 e nº 858, de 16 de julho de 2018, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, estabelecendo critérios para seleção de propostas culturais/artísticas de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos, estabelecidas no Município de São Gonçalo há pelo menos 01 (um) ano, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Edital, de acordo com o seguinte cronograma:

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPA** | **PRAZO** |
| Inscrições | 24/05 a 22/06/2022 |
| Resultado da habilitação | Até 27/06/2022 |
| Recurso da inabilitação | 28/06/2022 a 04/07/2022 |
| Resultado da Avaliação e Seleção de Projetos | Até 07/07/2022 |
| Recurso da Avaliação e Seleção de Projetos | 08/07 a 12/07/2022 |
| Homologação e Publicação do Resultado Final | 15/07/2022 |

**1. DO OBJETO**

**1.1**. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 210 (duzentos e dez) propostas/projetos culturais/artísticos de pessoas físicas e jurídicas com ou sem fins lucrativos, estabelecidas no Município de São Gonçalo há pelo menos 01 (um) ano e que desenvolvam em suas atividades, pelo menos, um dos seguintes segmentos:

a) Arte;

b) Artesanato;

c) Cultura urbana;

d) Dança;

e) Literatura;

f) Música

g) Teatro;

h) Circo;

i) Cinema.

**1.2.** As propostas/projetos inscritos poderão contemplar as mais diversas expressões e linguagens tais como: shows, concertos, clipes, espetáculos de teatro, dança, circo, obras audiovisuais, produções literárias, leituras dramatizadas, oficinas das mais variada expressões artísticas, incluindo acervos, arquivos, arte e cultura urbana, arte pública, artes digitais, artes integradas, artes visuais, artesanato, audiovisual, biblioteca, capoeira, carnaval, cinema, circo, comunicação, contação de histórias, cultura afro brasileira, cultura afro-indígena, povos tradicionais, cultura alimentar, cultura alimentar de base comunitária e agroecológica, cultura digital, cultura LGBTI, cultura popular, cultura quilombola, dança, design, economia criativa, economia solidária, editoração, escrita, escultura, espaços dos fazeres culturais, feiras culturais, festas e festejos tradicionais, fotografia, games, gastronomia, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, grafiti, leitura, literatura, livro, manifestações populares e tradicionais da cultura, memória, moda, museologia e museologia comunitária, música, musicais, ópera, patrimônio histórico material e imaterial, performance, pintura, poesia, processos formativos, produção cultural, programas educativos, rodas de rima, saberes, seminários, slam, teatro, tecnologias da informação, vídeo, outras áreas não descritas anteriormente, entre outras atividades artísticas e culturais.

**1.3.** Fazem parte deste Edital todos os seus anexos e os documentos constantes do Processo Administrativo n° 18388/2022.

**2. DOS OBJETIVOS GERAIS**

**2.1.** A seleção de propostas/projetos artísticos e culturais, tem como objetivos gerais:

**a)** valorizar a cultura e, em especial, a cultura local, considerando suas diversas matrizes e formas de expressão;

**b)** estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

**c)** apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e artísticas, e seus respectivos criadores;

**d)** contribuir para facilitar e ampliar o acesso da população à produção de bens culturais;

**e)** promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística, com a valorização de recursos humanos e conteúdos locais;

**f)** promover a preservação e o uso sustentável do patrimônio cultural e histórico de São Gonçalo, em sua dimensão material e imaterial;

**g)** desenvolver atividades que fortaleçam e articulem as cadeias produtivas e os arranjos produtivos do município de São Gonçalo;

**h)** apoiar as atividades culturais de caráter inovador e/ou experimental;

**i)** estimular a formação, o aperfeiçoamento e o intercâmbio de profissionais da área cultural;

**j)** Descentralizar e democratizar o acesso aos recursos públicos;

**k)** reconhecer, fomentar e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade das produções artísticas e/ou culturais;

**l)** incentivar a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos, companhias e demais profissionais dos campos artísticos/culturais;

**m)** promover a experimentação e a inovação no campo das linguagens artísticas e/ou culturais;

n) incentivar a produção artística e/ou cultural realizada e protagonizada por agentes jovens e iniciantes;

**o)** ampliar e democratizar o acesso do público à produção artística e/ou cultural;

**p)** garantir o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade;

**q)** consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômicas-culturais nas diversas regiões do município de São Gonçalo;

**3. DA CATEGORIA, DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS A SEREM SELECIONADAS E DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO**

**3.1.** As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA** | **Nº DE PROPOSTAS SELECIONADAS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | 30 | 50.000,00 | 1.500.000,00 |
| **2** | 20 | 25.000,00 | 500.000,00 |
| **3** | 20 | 20.000,00 | 400.000,00 |
| **4** | 40 | 10.000,00 | 400.000,00 |
| **5** | 100 | 2.000,00 | 200.000,00 |
| **Total de recursos** | | | **3.000.000,00** |

**3.2**. O proponente deverá optar, na ficha de inscrição, pela Categoria em que deseja candidatar a sua proposta, ou seja, a proposta deverá ser inscrita **EM APENAS UMA** das categorias para avaliação.

**3.3**. A escolha do valor pelo proponente, conforme tabela acima, deverá ser justificada no ato da inscrição através da Ficha de Inscrição e Projeto do Proponente (**ANEXO** **II – Pessoa Física e ANEXO III – Pessoa Jurídica**)

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente Edital, no valor total de R$ 3.000.000,00 (três milhões), serão custeadas por meio de recursos advindos do eixo 23, item 04 do Plano Novos Rumos, alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**4.3.** O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a classificação como mera expectativa de direito do classificado.

**4.4.** Os recursos porventura remanescentes em uma ou mais categorias poderão ser redistribuídos para as demais, no caso de insuficiência quantitativa de propostas habilitadas, a critério da SETURCUL e da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, com o objetivo de atender às especificidades e demandas apresentadas neste Edital.

**4.5.** Na hipótese de novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados mais proponentes observando-se o resultado de suplência e o prazo de vigência deste Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1**. **Poderão participar deste Edital:**

I - **Pessoas físicas**, maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições), domiciliadas no Município de São Gonçalo há, pelo menos, 01 (um) ano, com efetiva atuação na área cultural/artística, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto proposto;

II - **Grupos e coletivos** podem participar deste edital sendo representados por pessoa física residente no Município de São Gonçalo há, pelo menos 01 (um) ano, desde que, no ato da inscrição, encaminhe Carta de Representação de Grupo (**ANEXO V**) assinada por todos os integrantes.

III - **Pessoa jurídica** com ou sem fins lucrativos, incluindo microempreendedor individual, com matriz ou filial estabelecida no Município de São Gonçalo há, no mínimo, 01 (um) ano, com objetivo cultural explicitado nos seus atos constitutivos e/ou com comprovada atuação (da entidade e de seu corpo dirigente) na área cultural, há no mínimo 01 (um) ano.

**5.2**. **Não poderão participar do presente Edital:**

a) Proponentes que não se enquadrarem nas condições descritas no subitem 5.1;

b) Agentes públicos municipais de São Gonçalo, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o terceiro grau, nos termos do Código de Ética e Conduta do Município de São Gonçalo;

c) Servidor público ativo da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;

d) Estagiários e/ou terceirizados que prestam serviços para o Município de São Gonçalo, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau;

e) Espaços Culturais vinculados às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por programas ou grupos de empresas Públicas;

f) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

g) Pessoa jurídica que não se enquadre nas condições descritas neste Edital;

h) Pessoa jurídica que estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, na forma da legislação vigente;

i) Pessoa jurídica que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

j) Pessoa jurídica que se encontra em regime falimentar. As pessoas jurídicas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar da Chamada Pública.

**5.2.1.** Não será permitida a inscrição de propostas realizadas por grupos e/ou coletivos que tenham como integrantes pessoas físicas que se enquadrem nos itens acima.

**5.2.2.** Caso se prove que o proponente incorre em qualquer dos casos acima, o mesmo poderá ser desclassificado/inabilitado a qualquer tempo.

**5.2.3**. A proponente (pessoa jurídica) deverá estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), no momento da assinatura do Termo de Compromisso (**ANEXO XIII)** e, caso selecionado, durante o prazo de execução da proposta.

**5.2.4.** A proponente deverá estar adimplente com suas obrigações contratuais perante a SETURCUL/PMSG.

**6 - DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** O período de inscrição será a partir das 09h00min até as 17h00min dos dias 09h00min até as 17h00min dos dias 24/05 a 22/06 de 2022, de segunda a sexta-feira, excetuando-se os pontos facultativos, os feriados municipais, estaduais e federais.

**6.2**. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de 02 (duas) formas:

**a)** Por meio do sistema eletrônico, preferencialmente, disponível no endereço www.culturasg.com.br, que estará aberto das 09h do dia 24 de maio de 2022 até às 17h do dia 22 de junho de 2022;

**b)** Presencial, excepcionalmente, na sede da SETURCUL, situada na Avenida Presidente Kennedy, 721, Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ, terças e quintas, das 10h00min às 16h:00, em que todos os documentos exigidos, deverão ser entregues em cópia impressa em papel A4, assinada e em envelope opaco, com etiqueta de identificação, conforme modelo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO**  **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO**  **Nº 01/2022/SETURCUL**  **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA/PROJETO DO PROPONENTE** | |
| **Nome do Proponente** |  |
| **Proponente/Responsável** |  |
| **Segmento** |  |
| **Categoria** |  |
| **Valor** |  |

**6.3.** No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá na modalidade **E-MAIL** resposta no mesmo, confirmando o recebimento dos documentos; já na modalidade **PRESENCIAL**, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável.

**6.4.** A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da SETURCUL.

**7. – DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELA PROPONENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO**

**7.1**. Documentos a serem entregues pela proponente no ato da inscrição:

**7.1.1**. Se for se inscrever como **Pessoa Física**:

**a)** FICHA DE INSCRIÇÃO e PROJETO DO PROPONENTE, conforme constante do **ANEXO II**, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

**b)** No caso de grupos ou coletivos representados por pessoa física deverá ser apresentada a Carta de Representação de Grupo (**ANEXO V**), assinada, obrigatoriamente, por todos os integrantes;

**c)** Cópia digitalizada da Carteira de Identidade frente e verso legível. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro de validade ou passaporte válido;

**d**) Cópia do Cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na alínea “b” acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

**e)** Cópia de comprovante de residência – atual e retroativo, comprovando residência mínima de 01 (um) ano no Município de São Gonçalo. Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem residência e domicílio, deverá o proponente declarar sua residência, conforme **ANEXO IV**

**f)** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal (IPTU);

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**h)** Termo de Compromisso de Adimplência (**ANEXO** **VI**), integralmente preenchido e assinado pelo proponente;

**i)** Declaração de não Ocorrência de Vedações (**ANEXO VII**), integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

**j)** Comprovação de que o projeto/ação apresenta no mínimo 01 (um) ano de histórico de realização, por meio do envio de registros fotográficos, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), certificados ou quaisquer outros materiais que sirvam como portfólio;

**k)** Proposta de contrapartida em bens ou serviços, tais como apresentações artísticas, oficinas, palestrar, cursos, etc, e no caso do projeto resultar em obra de caráter permanente, como DVDs, CDs, Livros, etc, a contrapartida consistirá em doação de parcela da edição ao acervo municipal, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Conselho Municipal de Cultura, contendo a descrição do projeto a ser desenvolvido, de forma minuciosa e clara, demonstrando todas as atividades que serão realizadas especificando, no mínimo, local, data, quantidade de apresentações, tempo de apresentação, horário, número de profissionais envolvidos (**ANEXO VIII)**;

**l)** Cronograma de Execução (**ANEXO IX**), devidamente preenchido e assinado;

**m)** Planilha Orçamentária (**ANEXO X**), devidamente preenchida, conforme instruções contidas no referido Anexo;

**n)** Carta de Anuência, em caso de proposta com realização em equipamentos culturais públicos (**ANEXO XI**)

**7.1.2**. Se for se inscrever como **Pessoa Jurídica**

**a)** FICHA DE INSCRIÇÃO e PROJETO, conforme constante do **ANEXO III**, integralmente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente;

**b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**d)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**e)** Inscrição no Registro Público de Empesas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a proponente filial;

**f)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;

**g)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registsro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**h)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**i)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital de Chamada Pública;

**j)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União ((DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**k)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**l)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**m)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

**n)** Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte;

**o)** Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na alínea “f” anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

**p)** Termo de Compromisso de Adimplência (**ANEXO VI**), integralmente preenchido e assinado pelo proponente;

**q)** Declaração de não Ocorrência de Vedações (**ANEXO VII**), integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

**r)** Comprovação de que o projeto/ação apresenta no mínimo 01 (um) ano de histórico de realização, por meio do envio de registros fotográficos, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), certificados ou quaisquer outros materiais que sirvam como portfólio;

**s)** Proposta de contrapartida em bens ou serviços, tais como apresentações artísticas, oficinas, palestrar, cursos, etc, e no caso do projeto resultar em obra de caráter permanente, como DVDs, CDs, Livros, etc, a contrapartida consistirá em doação de parcela da edição ao acervo municipal, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e do Conselho Municipal de Cultura, contendo a descrição do projeto a ser desenvolvido, de forma minuciosa e clara, demonstrando todas as atividades que serão realizadas especificando, no mínimo, local, data, quantidade de apresentações, tempo de apresentação, horário, número de profissionais envolvidos (**ANEXO VIII**);

**t)** Cronograma de Execução (**ANEXO** **IX)**, devidamente preenchido e assinado;

**u)** Planilha Orçamentária **(ANEXO X),** devidamente preenchida, conforme instruções contidas no referido Anexo;

**v)** Carta de Anuência, em caso de proposta com realização em equipamentos culturais públicos (**ANEXO XI**

**7.1.2.1**. Caso a empresa proponente seja considerada isenta dos tributos federais ou municipais, relacionados ao objeto deste Edital, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

**7.1.2.2**. Os documentos constantes nas alíneas “**j, k, l e m**”. quando da assinatura do Termo de Compromisso (**ANEXO XIII**) deverão estar com o prazo de vigência válido.

**7.2.** Cada proponente poderá apresentar no máximo 01 (um) projeto no ato da inscrição.

**7.3**. Caso seja identificada mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada válida a última inscrição realizada, as demais serão desclassificadas.

**7.4.** A proponente deverá informar, no momento da inscrição (**ANEXO II)**, em qual categoria e a qual segmento cultural que sua proposta se enquadra, de acordo com os 05 (cinco) valores orçamentários descritos no **subitem 3.1** deste Edital.

**7.5.** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

**7.6.** Não será permitida a substituição de proponentes depois de finalizada a inscrição.

**7.7**. Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

**7.8.** Os vídeos que compõem a inscrição das propostas deverão ser enviados em formatos de endereços eletrônicos “links” e deverão estar abertos para visualização.

**7.9.** Os anexos enviados no sistema de inscrição não podem ultrapassar o limite de 3 (três) megabytes por arquivo.

**7.10**. A SETURCUL se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha conteúdo diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

**7.11**. A Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

**7.12**. É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados neste Edital. A SETURCUL se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

**7.13** A SETURCUL não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

**7.14**. A SETURCUL recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso ao sistema poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.

**7.15.** Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos obrigatórios, a proponente deve clicar no ícone “concluir” para finalizar a inscrição.

**7.16.** Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão desclassificadas.

**7.17**. A finalização da inscrição implica prévia e integral concordância da proponente com as disposições previstas neste Edital. A proponente será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SETURCUL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**7.18.** Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

**8 - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS**

**8.1**. A avaliação das propostas inscritas será feita em duas etapas, a saber:

• **Etapa 1** – Habilitação

• **Etapa 2** – Avaliação e Seleção

**8.1.1**. A Etapa de Habilitação será analisada pela Comissão de Habilitação, previamente designada pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura e consistirá na análise e conferência dos documentos entregues no ato da inscrição.

**8.1.2.** A Etapa de Avaliação e Seleção dos projetos apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, indicada e previamente nomeada pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, após aprovação pelo Conselho Municipal de Cultura, conforme disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 569/2014, e será composta por, pelo menos, 03 (três) profissionais de notório saber, com reconhecida atuação na matéria objeto do julgamento, cuja comprovação se dará por meio da apresentação de currículo que indique atuação no âmbito de iniciativas culturais e artísticas de base comunitária, iniciativas que articulem cultura, cidadania e direitos humanos, e/ou iniciativas que fomentem a democracia e a diversidade cultural.

**8.2**. É vedado o julgamento, por membros das referidas Comissões e/ou suplentes, de iniciativas em que tenham interesse direto ou indireto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral.

**8.3.** Os membros das Comissões firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declararão plena observância do disposto no subitem anterior.

**8.4. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

8.4.1. A etapa de habilitação é uma etapa de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Habilitação.

8.4.2. Na habilitação será verificado se a proponente atende às condições de participação e se a inscrição está de acordo com as exigências de documentação, de preenchimento do formulário e de anexação de arquivos, conforme estabelecido neste Edital.

8.4.3. Serão inabilitadas todas as inscrições que não apresentarem as documentações e informações exigidas no ato da inscrição, bem como as que não responderem à diligência no prazo estipulado para tal.

8.4.4. Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido neste Edital, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas estando aptas para serem encaminhadas à Etapa de Avaliação e Seleção.

8.4.5. A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada na página da internet www.culturasg.com.br e no Diário Oficial Eletrônico do Munícipio, na data definida no cronograma constante no preâmbulo desde Edital.

8.4.6. A proponente terá 05 (cinco) dias corridos, após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, para recorrer do motivo da inabilitação.

8.4.7. O pedido de recurso deverá ser enviado para o e-mail seturcul@pmsg.rj.gov.br na forma do (**ANEXO XII**).

8.4.8. Na Etapa de Habilitação caberá à Comissão de Habilitação o julgamento dos recursos.

**8.5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS/ PROJETOS**

**8.5.1.** A Etapa de Avaliação e Seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

**8.5.2.** A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos terá como função exclusiva, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os projetos cadastrados, bem como os critérios estabelecidos no **subitem 8.6 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**.

**8.5.3.** Nesta etapa, a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos realizará a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.

**8.5.4.** Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.

**8.5.5.** O resultado da Etapa de Avaliação e Seleção será definido pela média aritmética das notas atribuídas por cada integrante da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

**8.5.6.** A lista das propostas selecionadas dar-se-á de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas disposto neste Edital, em nenhuma hipótese propostas desclassificadas serão contempladas.

**8.5.7**. As propostas classificadas e não selecionadas irão compor lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de pontuação.

**8.5.8**. As propostas suplentes poderão ser convocadas em caso de impossibilidade de contratação ou de desistência das propostas selecionadas, ou mesmo em caso de disponibilidade orçamentária suplementar por parte da SETURCUL, dentro do prazo de vigência deste Edital.

**8.5.9.** Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos poderá, caso necessário, solicitar aos proponentes adequações nas propostas selecionadas, visando cumprir as exigências dispostas neste Edital.

**8.6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**8.6.1.** As análises realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos se darão conforme os seguintes critérios:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | | **PONTUAÇÃO** |
| A | Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentada. | 0 A 10 PONTOS |
| B | Relevância da proposta para o desenvolvimento do campo artístico e cultural em São Gonçalo. | 0 A 10 PONTOS |
| C | A proposta apresenta ações e estratégias de democratização e acesso à cultura. | 0 A 10 PONTOS |
| D | Viabilidade de execução da proposta de acordo com o orçamento proposto. | 0 A 10 PONTOS |
| E | Geração de legado cultural e social para a comunidade e/ou para a cidade. | 0 A 10 PONTOS |
| F | Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público. | 0 A 10 PONTOS |
| G | Presença de artistas do Município na execução do projeto, sendo:  • 05% a 10% = 2 pontos  • 11% a 30% = 4 pontos  • 31% a 60% = 6 pontos  • 61% a 80% = 8 pontos  • 81% a 100% = 10 pontos | 0 A 10 PONTOS |
| H | Interesse público da proposta apresentada, ineditismo e atratividade do tema. | 0 A 10 PONTOS |
| I | Estímulo à produção de cultura, arte, comunicação e/ou conhecimento. | 0 A 10 PONTOS |
| J | Promoção da democratização do acesso a bens e serviços nos campos da cultura, da arte, da comunicação e/ou do conhecimento. | 0 A 10 PONTOS |

**8.6.2.** Em caso de empate, a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação nos critérios a), b), c), d), sucessivamente.

**8.6.3.** Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate por sorteio.

**9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** A SETURCUL divulgará o resultado da seleção no site www.culturasg.com.br, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas e não selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. As suplentes serão chamadas apenas caso haja algum impedimento ou desistência das selecionadas.

**9.2.** Do resultado da classificação geral caberá recurso que deverá ser encaminhado no e-mail: seturcul@pmsg.rj.gov.br, na forma do **(ANEXO XII**), até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado.

**9.3**. Na Etapa de Avaliação e Seleção caberá à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos o julgamento dos recursos.

**9.4** A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos é soberana, não cabendo reconsideração quanto ao mérito de suas decisões recursais.

**9.5**. Caso a proponente selecionada, antes do recebimento do valor do recurso financeiro requerido, desista em dar prosseguimento ao projeto proposto, deverá comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sob pena de sofrer penalidades.

**9.6.** O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E DO REPASSE FINANCEIRO**

**10.1.** Para cada proposta selecionada será firmado Termo de Compromisso entre a SETURCUL e a proponente, conforme **ANEXO XIII.**

**10.2.** As proponentes selecionadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município para comparecerem à SETURCUL para a assinatura do Termo de Compromisso.

**10.3.** A proponente selecionada que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso, no prazo estipulado no subitem **10.2**, perderá o direito de receber o recurso financeiro, independentemente de notificação extrajudicial, sendo convocada a próxima contemplada de acordo com a ordem de classificação.

**10.4.** O repasse financeiro será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Compromisso, mediante comprovante de abertura de Conta Corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos em nome da proponente selecionada.

**10.5.** O repasse destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal, a ser verificada por servidor da SECURTUL no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

**10.6.** O repasse financeiro fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

**11. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

**11.1.** Os projetos deverão ser executados até 31 de dezembro de 2022.

**11.2**. A SETURCUL poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, caso haja solicitação devidamente justificada por parte do proponente, comprovando a impossibilidade de atendimento ao prazo definido

**11.3**. Os projetos podem prever ações realizadas em equipamentos culturais públicos, privados ou em espaços urbanos.

**12. DA CONTRAPARTIDA**

**12.1.** Os projetos culturais deverão apresentar proposta de contrapartida social ou retorno de interesse público.

**12.2.** A Proposta de contrapartida em bens ou serviços, tais como apresentações artísticas, oficinas, palestrar, cursos, etc, deverão conter a descrição do projeto a ser desenvolvido, de forma minuciosa e clara, demonstrando todas as atividades que serão realizadas especificando, no mínimo, local, data, quantidade de apresentações, tempo de apresentação, horário, número de profissionais envolvidos, conforme ANEXO **VIII**.

**12.4.** Na hipótese de a proposta originar em obra de caráter permanente (livros, catálogos, CDs, DVDs etc.), a proponente deverá doar 5% (cinco por cento) da parcela da edição ao acervo municipal, da Secretaria Municipal de Turismo e para o Conselho Municipal de Cultura.

**12.6**. A omissão no cumprimento das obrigações de contrapartida dispostas neste item poderá resultar na desaprovação da prestação de contas da proposta selecionada.

**13. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13.1.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**13.2**. O prazo de que os proponentes dispõem para a entrega da prestação de contas da realização da proposta e do relatório técnico final é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término da realização do projeto cultural.

**13.3**. Não serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas em data anterior ao recebimento dos recursos oriundo deste Edital de Chamada Pública, não sendo permitido ressarcimento ao pagamento de contas efetuadas anteriormente.

**13.4.** Os proponentes dos projetos contratados deverão apresentar prestação de contas de acordo com as normas e condições estabelecidas no **(ANEXO XIV**).

**13.5** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a proponente sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**13.6**. Em caso de ausência da prestação de contas ou de desaprovação das mesmas, o proponente sofrerá as sanções legais.

**13.7.** A SETURCUL poderá designar comissão especial de verificação e análise de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específicos para tanto, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo.

**14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**14.1. DA PROPONENTE:**

**14.1.1**. A PROPONENTE será, para a SETURCUL, a única responsável pela produção da PROPOSTA e pelas obrigações de qualquer natureza perante terceiros relacionadas à respectiva produção, inclusive as indicadas neste TERMO DE COMPROMISSO e, neste sentido, exime a SETURCUL de qualquer responsabilidade.

**14.1.2**. A PROPONENTE é a única e exclusiva responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais, conexos e de imagem relacionadas à realização da PROPOSTA, garantindo que possui o direito de celebrar o TERMO DE COMPROMISSO e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros, e que obteve ou obterá, até a primeira exibição pública da PROPOSTA:

**I**. Todos os contratos, licenças, autorizações e cessões dos que participaram, de qualquer forma, da produção da PROPOSTA;

**II.** Todas as licenças para sincronização de obras musicais protegidas pelo direito autoral na PROPOSTA; e

**III.** Todas as licenças de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais e conexos relacionados à produção da PROPOSTA.

**14.1.3**. A PROPONENTE compromete-se a não celebrar futuramente, sem a prévia e expressa autorização da SETURCUL, qualquer cessão de direitos que afete os direitos da SETURCUL garantidos neste Edital e anexos.

**14.1.4.** A PROPONENTE exime a SETURCUL de qualquer tipo de responsabilidade indicada nos itens acima e deverá reembolsar a SETURCUL, caso esta venha a ser cobrada ou condenada ao pagamento de quaisquer verbas relacionadas às responsabilidades indicadas neste Edital.

**14.1.5.** A PROPONENTE compromete-se a encaminhar a prestação de contas à SETURCUL, em 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término da realização do projeto cultural.

**14.1.6.** Na hipótese de a SETURCUL ser demandada judicial ou extrajudicialmente por eventual violação a direitos de terceiros decorrente do PROJETO proposto pela PROPONENTE ou por terceiros autorizados pela PROPONENTE, esta se obriga a assumir a defesa dos interesses da SETURCUL, e a requerer a sua imediata exclusão do polo passivo da lide, obrigando-se a lhe indenizar, preferencialmente por meio extrajudicial, em caso de quaisquer prejuízos destas naturezas imputados à SETURCUL. Neste caso, a SETURCUL deverá notificar a PROPONENTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a esta tome todas as providências necessárias, arcando com os custos, bem como contratando profissionais de sua confiança.

**14.1.7.** O responsável pela proposta selecionada será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros;

**14.1.8.** A SETURCUL poderá utilizar os elementos das propostas resultantes deste Edital, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SETURCUL, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente;

**14.1.9.** A proponente deverá inserir os créditos da SETURCUL/PMSG em todos os materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais resultantes do projeto selecionado, sob a rubrica “Patrocinadora”, devendo tais créditos estar visíveis em todas as modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor ou coprodutor e deverá mencionar em todos os releases, comunicados à imprensa o apoio da SETURCUL/PMSG;

**14.1.10.** A PROPONENTE deverá reservar pelo menos 01 (uma) página destinada a anúncios e/ou textos institucionais da SETURCUL/PMSG no catálogo ou outros materiais de divulgação equivalentes, se houver;

**14.1.11.** A proponente autoriza a SETURCUL/PMSG a utilizar, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SETURCUL/PMSG, a qualquer tempo, imagens, áudios e fotos produzidas para o projeto cultural;

**14.1.12.** A proponente selecionada poderá receber visitas técnicas e ser convidado a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela SETURCUL, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do objeto do presente Edital.

**14.1.13.** Todas as artes dos materiais e produtos de divulgação e registro deverão ser submetidas à aprovação da SETURCUL/PMSG com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da atividade divulgada ou do lançamento do produto.

**14.1.14.** A proponente selecionada compromete-se a informar a SETURCUL sobre a realização de eventos, apresentações e atividades de perfil similar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da sua realização.

**14.2. DA SETURCUL:**

**14.2.1.** Realizar o depósito do recurso destinado ao proponente pela seleção da proposta, no prazo estabelecido neste Edital e no Termo de Compromisso.

**14.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da PROPONENTE, por meio de comissão ou servidor especialmente designado.

**15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**15.1.** O prazo de validade deste Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS**

**16.1** Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Comissão de Habilitação e da Comissão de Avaliação e Acompanhamento nos termos e prazos estabelecidos nos **subitens 8.4.6 e 9.2,** respectivamente.

**16.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 569, de 24 de fevereiro de 2012 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser protocolados presencialmente no Serviço de Protocolo da Secretaria de Turismo e Cultura - SETURCUL, situada na Avenida Presidente Kennedy, 721, Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

**16.3.** Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento da documentação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste Edital.

**17. DAS INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS**

**17.1.** Quaisquer informações, esclarecimentos e orientação adicionais acerca do conteúdo deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela SETURCUL, situada na Avenida Presidente Kennedy, 721, Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ, ou através do e-mail seturcul@pmsg.rj.gov.br.

**18. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

18.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidores nomeados por ato administrativo próprio, será responsável pela fiscalização do objeto deste Edital;

**19. DAS SANÇÕES**

**19.1.** O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**19.2.** O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

**a)** Utilizar os recursos inadequadamente;

**b)** Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;

**c)** Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida e o Relatório de Conclusão do projeto;

**d)** Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;

**e**) Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;

f) Não divulgar o apoio institucional da Prefeitura Municipal de São Gonçalo e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

**19.3.** Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do Termo de Compromisso:

**a)** Inscrição do proponente na lista de devedores da Fazenda Municipal, sem prejuízo da competente ação civil de ressarcimento;

**b)** Devolução dos valores disponibilizados pela SETURCUL/PMSG, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

**19.4.** O futuro contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.5.** A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, assim como a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e sujeita o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

**20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A proponente selecionada/o autorizará a SETURCUL a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

**20.2.** Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**20.3.** Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

**20.4.** É responsabilidade exclusiva das proponentes o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no site www.culturasg.com.br, bem como da atualização do status da proposta no sistema de inscrições online e das comunicações por correio eletrônico.

**20.5.** A SETURCUL se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

**20.6.** À SETURCUL fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**20.7.** A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura de São Gonçalo e a SETURCUL não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

**20.8.** Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

**20.9.** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente.

**20.10** A proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

**20.11.** Do presente Edital de chamada pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

**20.12.** Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

**20.15.** Com o intuito de estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de São Gonçalo, embora não obrigatório, orienta-se que as proponentes busquem contratar os serviços das propostas em São Gonçalo.

**20.16.** Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela SETURCUL.

**20.17**. Fica eleito o Foro de Cidade de São Gonçalo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente chamada pública e instrumento jurídico pertinente.

**20.18** Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Ficha de Inscrição e Projeto do Proponente – Pessoa Física

Anexo III – Ficha de Inscrição e Projeto do Proponente – Pessoa Jurídica

Anexo IV – Declaração de Residência

Anexo V – Carta de Representação e Apresentação de Grupo

Anexo VI - Termo de Compromisso de Adimplência

Anexo VII – Declaração de Não Ocorrência de Vedações

Anexo VIII – Proposta de Contrapartida e descrição do projeto

Anexo IX - Cronograma de Execução

Anexo X – Planilha Orçamentária

Anexo XI - Carta de Anuência de Equipamento

Anexo XII - Modelo de Recurso

Anexo XIII – Termo de Compromisso

Anexo XIV - Manual de Prestação de Contas

São Gonçalo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**Lucas Muniz**

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**